



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Site Oficial: camaracoronelbarros.rs.gov.br | Email: camara@coronelbarros.rs.gov.br
Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, CEP: 98.735-000, Coronel Barros / RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL BARROS	
Recebido em:	06/06/25
Documento nº	078
Sessão Dia:	09/06/25

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que visa modernizar e aprimorar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Barros-RS. As alterações propostas são essenciais para otimizar os processos legislativos, garantir maior eficiência nas atividades parlamentares e adequar o regimento às necessidades atuais da gestão pública, promovendo maior clareza e funcionalidade ao texto regimental.

Em respeito ao princípio da laicidade do Estado, o projeto de resolução propõe a alteração do juramento de posse para remover a invocação religiosa, e introduz a possibilidade de uma mensagem facultativa de cunho cívico, ético ou motivacional no início das sessões, ou a leitura de um texto de relevância cultural ou histórica, respeitando a pluralidade de crenças. Estas medidas visam alinhar o regimento com os preceitos constitucionais e as melhores práticas de gestão pública.

Diante do exposto, as alterações propostas são fundamentais para aprimorar a funcionalidade e a transparência do Regimento Interno, beneficiando a eficiência dos trabalhos legislativos e a representação popular em Coronel Barros. Contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Assinatura
01	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Site Oficial: camaracoronelbarros.rs.gov.br | Email: camara@coronelbarros.rs.gov.br
Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, CEP: 98.735-000, Coronel Barros / RS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 6 DE MAIO DE 2025

Altera e revoga dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Barros-RS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados e revogados dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Barros-RS, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Art. 6º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Câmara Municipal realizará sessão preparatória com os vereadores diplomados antes da instalação da primeira sessão de cada legislatura, às 14h do dia 31 de dezembro do ano das eleições."

Art. 3º O Art. 9º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O compromisso a ser prestado pelos vereadores, que será proferido pelo Presidente, em pé, é o seguinte:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, DEFENDER A AUTONOMIA MUNICIPAL E EXERCER COM HONRA, LEALDADE E DEDICAÇÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO PELO POVO".

§ 1º - Far-se-á, a seguir, a chamada nominal de cada vereador, o qual, também em pé, dirá: "ASSIM O PROMETO".

§ 2º - Prestado o compromisso por todos os vereadores, o Presidente dar-lhes-á posse, com a seguinte palavra: "DECLARO EMPOSSADOS OS SENHORES VEREADORES QUE PRESTARAM COMPROMISSO".

§ 3º - O vereador a ser empossado posteriormente e o suplente que assumir pela primeira vez, prestará compromisso em sessão, exceto durante o recesso da Câmara Municipal, que o fará perante o Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	Rubrica
	FLS

02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Site Oficial: camaracoronelbarros.rs.gov.br | Email: camara@coronelbarros.rs.gov.br
Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, CEP: 98.735-000, Coronel Barros / RS

§ 4º - Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, a requerimento do interessado."

Art. 4º O Art. 11 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 As sessões legislativas ordinárias serão instaladas na primeira segunda-feira de março, exceto a primeira cuja instalação coincide com o início da legislatura, entrando em recesso após o dia 15 de janeiro até o último dia de fevereiro, salvo convocações extraordinárias."

Art. 5º O Art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso e tomarão posse perante a Câmara, na forma da lei, em sessão solene, a realizar-se às 17h do dia 31 de dezembro do ano da eleição, independentemente da eleição da Mesa Diretora, podendo ser pela Mesa Provisória."

Art. 6º O Parágrafo único do Art. 68 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. HAVENDO QUÓRUM, DECLARO ABERTA A SESSÃO."

Art. 7º Fica incluído o Art. 68-A no Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 68-A. No início de cada sessão, o Presidente poderá, facultativamente, convidar um Vereador para proferir uma mensagem de cunho cívico, ético ou motivacional, ou realizar a leitura de um texto de relevância cultural ou histórica, respeitando a pluralidade de crenças e a laicidade do Estado."

Art. 8º Fica revogado o inciso I do Art. 76 do Regimento Interno.

Art. 9º O Art. 123 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123 As proposições devem ser apresentadas na secretaria da Câmara até às 12h da sexta-feira que antecede a sessão para serem rubricadas, numeradas e revisadas, para serem entregues ao Presidente no início da sessão."

Art. 10º Os §§ 1º e 2º do Art. 175-G do Regimento Interno passam a vigorar com o seguinte teor:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS 03	Rubrica \$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Site Oficial: camaracoronelbarros.rs.gov.br | Email: camara@coronelbarros.rs.gov.br
Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, CEP: 98.735-000, Coronel Barros / RS

"§ 1º O Vereador ou Bancada que desejar apresentar emendas impositivas deverá manifestar esta intenção à Comissão de Orçamento, Finanças, Tributos, Infraestrutura Urbana e Rural, no prazo indicado na agenda de instrução referida no Art. 175-C, para efeito de distribuição equitativa do percentual de 2% (dois por cento) para emenda proposta por Vereador e 1,4% (um vírgula quatro por cento) para a emenda de bancada, da receita corrente líquida, entre os inscritos."

"§ 2º Para cada emenda de Vereador ou de Bancada, a Comissão de Orçamento, Finanças, Tributos e Infraestrutura Urbana e Rural emitirá parecer sobre sua viabilidade em até cinco dias do término do prazo para a apresentação das emendas, conforme o § 1º."

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 6 de junho de 2025.

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS 04	Receita B